



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



CONTRATO Nº117/2022

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal "Padre Pivato" situada à Rua Dona Beatriz Brandão, nº 50, Vila de Lourdes em Maria da Fé, MG, entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa C.G.PLAN – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimento Civis Eletromecânicos Eireli, conforme Convênio nº 1261000360/2022 junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e esta Prefeitura Municipal.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **C.G.PLAN – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimento Civis Eletromecânicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.382.413/0001-31, sediada à Rua Euler, nº 81, bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Fernando Eloí de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 457.137.316-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal "Padre Pivato", situada à Rua Dona Beatriz Brandão, nº 50, Bairro Vila de Lourdes em Maria da Fé, MG, neste Município de Maria da Fé, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 034/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, homologado em 27 de abril de 2022, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada em Construção Civil para construção, reforma e ampliação da Escola Municipal "Padre Pivato", situada à Rua Dona Beatriz Brandão, nº 50, no Bairro Vila de Lourdes, em Maria da Fé, MG, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma da Obra e Convênio nº 1261000360/2022, em atendimento à

Adilson dos Santos
Prefeito Municipal
CPF-451.134.326-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais da Lei 8.666/96 observadas as disposições legais da lei 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade necessária à pela execução da Obra em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros e demais documentos anexos do Edital, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato pelas partes, independentemente de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R\$ 1.675.217,94 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco reais, duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), devendo esta obra ser executada, de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, do Edital do Processo Licitatório nº 034/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas. (contrato, Edital, Projetos e etc)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra e Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dessa documentação no Departamento de Engenharia, Contabilidade e Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos: c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

Adilson dos Santos
Prefeito Municipal
CPF-451.134.326-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE: a)

Publicar o extrato do contrato;

b) Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes assim como a Inscrição da Obra no INSS, e entregar na Prefeitura, junto ao Departamento de Engenharia o devido comprovante de matrícula da Obra no INSS;

c) Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;

f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;

h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra e ao Engenheiro que será responsável pela execução da Obra deste Contrato e comprovar e entregar estas ARTs à Contratante no ato de assinatura deste Contrato, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência e execução dos serviços;

i) Registrar a obra no CREA/CAU;

Adilson dos Santos
Prefeito Municipal
CPF-451.134.326-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.

l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;

m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 29 de abril de 2022 e término em 29 de março de 2023. Sendo que o prazo para a execução da obra é de 11 (onze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.06.00.12.361.0018.1.0015 Fonte 00.01.71 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

Adilson dos Santos
Prefeito Municipal
CPF-451.134.326-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

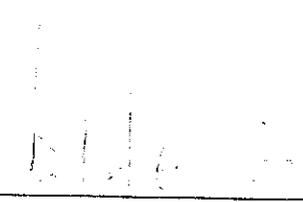
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 29 de abril de 2022.


Adilson dos Santos
Prefeito Municipal
CPF-451.134.326-87

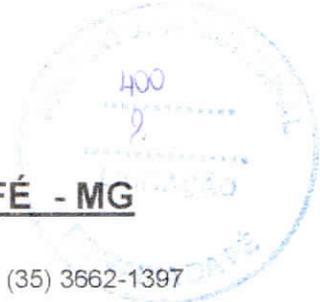
Prefeitura Mun. de Maria da Fé/MG
Contratante


**C.G.PLAN – Consultoria, Gerenciamento
e Planejamento em Empreendimento
Civis Eletromecânicos Eireli**
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397



www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

Mathias Cardoso

Assinatura:

[Handwritten Signature]

RG:

MG 15758766

CPF/MF nº:

088572136-50

Nome: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF/MF nº: _____